ATO CONVOCATÓRIO Nº 132/2018

O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, Serviço Social Autônomo, instituído por meio do Decreto n° 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital n° 5.899, de 3 de julho de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que por meio da Gerência de Compras e Contratos, sediada no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, realizará **Seleção de Fornecedores** para **Registro de Preços**, na modalidade **Mercado Digital** do tipo **menor preço**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF n° 231 de 05 de dezembro de 2017.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma PUBLINEXO, disponibilizada no sítio eletrônico **www.bionexo.com** e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, da Nota Técnica n.º 174/2018, emitida pela Assessoria Jurídica do IHB, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IHB e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

a) Período de acolhimento das propostas:
De **20/11/2018 às 12 horas até o dia 03/12/2018 as 09h59min;**
b) Data do pregão: **03/12/2018**
c) Horário: a partir das **10 horas** (horário de Brasília-DF);
d) Local: **Plataforma Publinexo** – **www.bionexo.com**
e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:
Gerência de Compras e Contratos do Instituto Hospital de Base;
SHMS – Área Especial, Quadra 101 – Bloco A;
CEP 70.335-900 Brasília-DF;
Telefone (61) 3315-1300;
Correio eletrônico: **compras.materiais@institutohospitaldebase.com.**
f) Horário de expediente da Gerência de Compras do IHB: 08 as 12 horas e de 14 as 18 horas.
g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio **www.bionexo.com** de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: **compras.materiais@institutohospitaldebase.com.**

2 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 O presente Ato Convocatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS**, para atender a demanda do Núcleo de Hotelaria do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, conforme especificado no Elemento Técnico, Anexo I.

2.2 Valor estimado para contratação: **R$ 763.354,12** (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

3 DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, I e IV c/c artigo 14, I, II e III, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

4 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital com Registro de Preço, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2 Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF n° 231 de 05 de dezembro de 2017 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto (HTTPS://www.institutohospitaldebase.com).

4.3 Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **NÃO SE APLICAM**, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

4.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado NO MÁXIMO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, desde que comprovada a vantagem para a administração, conforme previsto no art. 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

4.5 Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

4.6 **O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após a homologação e convocação para assinatura.**

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico **compras.materiais@institutohospitaldebase.com**, identificando **no campo assunto o respectivo número do ato convocatório**.

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5 Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6 DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 A Seleção do Fornecedor será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.2 O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores Cadastro de Fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

7.3 **É obrigatória a leitura do Elemento Técnico onde constam todas as informações detalhadas dos materiais que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor, a saber:**

a) Objeto;
b) Justificativa;
c) Justificativa do quantitativo a ser adquirido;

d) Especificação do objeto;
e) Das condições de entrega;
f) Do recebimento dos produtos;
g) Obrigações da contratante;
h) Obrigações da contratada;
i) Das amostras / prospecto;
j) Da validade da proposta;
k) Da atestação da Nota Fiscal;
l) Dos recursos financeiros;
m) Responsável da área técnica;

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal;
b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
d) Cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IHB e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IHB.

7.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.

7.6 Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.7 O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8 A participação na Seleção de Fornecedores implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

8 CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico **Publinexo** para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2 A Plataforma **Publinexo** pode ser acessada através do endereço eletrônico **www.bionexo.com**.

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Hospital de Base responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IHB.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 O participante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bionexo.com** nos campos específicos para *login* e senha.

9.3 O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

9.4 A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 É obrigação de o participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.7 Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

10 PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico **www.bionexo.com** e deverá conter obrigatoriamente:

a. Preço unitário e valor total expresso em R$ (Reais);
b. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.2 O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3 Os medicamentos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.

11 DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1 A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12 DOS LANCES

12.1 Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3 Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4 A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Os lances ofertados serão no **menor preço** para o item, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.9 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12 A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS/PROSPECTO

13.1 Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço** para o item.

13.2 Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3 **A fornecedora classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, por meio da opção "anexo proposta" do sistema Publinexo.**

13.4 Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. O IHB se reserva ao direito de escolha em solicitar amostras e/ou prospectos do(s) produto(s) ofertado(s) a ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, o qual pode variar de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica pelo setor solicitante do Instituto, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do(s) produto(s) ofertado(s).

13.6. Todos os itens cotados neste ato necessitarão de envio de amostras.

13.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

13.8. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada.

13.9. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IHB no endereço SHMS –Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.**

13.10. A convocação para a apresentação da amostra será realizada por e-mail, mensagem (chat), ligação telefônica ou publicação no site do IHB.

13.11. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IHB;

13.11.1. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado;
13.11.2. Quando solicitado, as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos, laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento deverão ser apresentados no prazo máximo de até 03 (três) ou 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;
13.11.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada;
13.11.4. A critério do demandante, a área técnica poderá solicitar mais amostras.

13.12. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: identificação do número do item, data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão apresentar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como o número do Registro do produto na ANVISA, ou sua dispensa, quando for o caso, que deverá estar em conformidade com a amostra.

13.13. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

13.14.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA), relativa ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item a atende;
13.14.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA, quando for o caso;
13.14.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada;
13.14.4. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

13.15. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor passível de desclassificação.

13.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados pela Gerência de Compras e Contratos do IHB e poderão subsidiar avaliações dos materiais em Seleções de Fornecedores futuras, compondo o cadastro de materiais do Instituto.

13.17. A amostra colocada à disposição do IHB será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

13.18. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de **09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 16:00**, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação) ou a pedido do Pregoeiro, que será feito por telefone, chat ou email. Decorrido esse prazo, caso o fornecedor não realize a recolha dos materiais, o IHB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

13.19. **A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2 Quando necessário, o IHB solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3 A proposta de preços deverá conter:

a. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular, endereço eletrônico do fornecedor e timbre do fornecedor;
b. Número do Ato Convocatório e modalidade;
c. Especificação clara, completa e detalhada do (s) serviço (s) a serem prestado (s), conforme Ato Convocatório e seus anexos;
d. Valor do lance vencedor de cada item e/ou lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
f. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
k. Os fornecedores deverão observar **o ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA** deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Será solicitada documentação de habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.**

15.2 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

15.3 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.3.1 REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
b. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);
c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d. No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
e. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.2 QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:

a. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
b. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
c. O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.
d. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.3.3 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal da sede do Fornecedor;
d. Certidão Negativa de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
e. Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
f. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O

Sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nas 02 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: **www.bionexo.com**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 02 (duas) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

16.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

16.5 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação para Autoridade superior.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da seleção de fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer o *download,* assinar, fazer o *upload* no sistema eletrônico e encaminhar à Gerência de Compras e Contratos do IHB, **02 (duas) vias originais da ata de registro de preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IHB promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IHB deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IHB, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

17.5 A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

17.6 **A vigência** da ata de registro de preços **será de 12 meses**, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

17.7 O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

17.8 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no elemento técnico, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) lote (s)/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, Parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Instituto Hospital de Base.

18.2 Previamente à contratação, o IHB realizará consulta aos portais discriminados no item 15.1 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

18.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IHB para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IHB poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IHB.

18.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal e no contrato.

19 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios da entrega e do recebimento estão previstos no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.

19.2 A fiscalização ficará a cargo da Gerência de Insumos e Logística do IHB.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

20.1.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

20.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico e Ato Convocatório.

20.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

20.1.4 Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento Técnico, do Ato Convocatório e do Contrato.

20.1.5 Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

20.1.6 **Assinar, por intermédio de seus pareceristas, Declaração de Conflito de Interesses (modelo anexo III)**

20.1.7 Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

21.1.1 Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Elemento Técnico e Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

21.1.1.1 Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Elemento Técnico e do Ato Convocatório.

21.1.2 Acusar o recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IHB solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

21.1.3 Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

21.1.4 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes do Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

21.1.6 Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

21.1.7 Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Ato Convocatório, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

21.1.7.1 Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

21.1.8 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.1.9 Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

21.1.9.1 Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

21.1.10 Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

21.1.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

21.1.12 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

21.1.13 Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

21.1.14 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos s do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.1.15 Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

21.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência.

21.2.2 Multas nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório em caso de recusa em assinar o instrumento contratual;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual em caso de recusa em aceitá-lo ou executá-lo;

d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregas os medicamentos em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade para o fim a que se destina;

g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em Ata quando o Fornecedor der causa ao cancelamento do instrumento contratual;

h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrados.

21.3 A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

21.3.1 Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

21.3.2 Do responsável pela fiscalização dos materiais.

21.4 A penalidade de multa será aplicada pela Superintendência de Administração do IHB.

21.4.1 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

21.5 As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

21.5.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de recurso.

21.6 A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

21.7 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto.

21.7.1 Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

22 DO PREÇO

22.1 O IHB monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

22.2 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IHB para o objeto pesquisado.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela unidade responsável.

23.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

23.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

23.4 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

23.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;
b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL
ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A
CEP: 70.335-900 – BRASÍLIA/DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

23.6 Havendo necessidade de providência(s) complementare(s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

24 GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com o artigo 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

a. Caução em dinheiro;
b. Fiança bancária, ou;
c. Seguro garantia.

24.2 A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

24.3 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

24.4 No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

24.5 O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

24.6 A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

25.2 O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

25.3 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

25.5 O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via Sistema Eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

25.9 A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

25.10 A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

25.11 Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IHB.

25.12 A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

25.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF.

25.14 O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

25.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal e no contrato.

Brasília-DF, 06 de Novembro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Samir Ricardo dos Santos Lopes
Comprador Especializado
Instituto Hospital de Base

APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

Anna Carla de Lacerda Silva
Gerente de Compras e Contratos
Instituto Hospital de Base

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Manoel Luiz Narvaz Pafiadache
Superintendente de Administração
Instituto Hospital de Base

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE:

Ismael Alexandrino Júnior
Diretor-Presidente
Instituto Hospital de Base

ANEXO I - ELEMENTO TÉCNICO Nº 09/2018

Unidade: NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE- IHB
Solicitante: Célia Regina Vieira Lopes da Costa
Contato: (61) 3315-1304 – E-mail: hotelariahbdf@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste elemento técnico é a aquisição de **CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO HOSPITALARES** conforme especificado no item 4.1, para atender as necessidades do Instituto Hospital de Base - IHB.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade auxiliar no diagnóstico, prevenção, cuidado, tratamento de doenças e proporcionar condições adequadas para recuperação do paciente.
2.3. O IHB atende demanda de todo o Distrito Federal e entorno, dentro de suas especialidades e atendimento de alta complexidade, dando suporte aos diversos centros de saúde, e demais unidades de nível básico e intermediário, com público assistido, atualmente, em torno de 24.000 (vinte e quatro mil) usuários por mês.
2.4. A Aquisição de **CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO** visa suprir a inexistência desses equipamentos nas Unidades, ou para substituir aquelas que não possuem condições adequadas de uso (depreciadas), e que não trazem segurança durante o seu uso ao paciente e a equipe. A falta deste material acarreta prejuízo no atendimento ao usuário do sistema de saúde, redução da produtividade, comprometimento e, até mesmo, suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde. As cadeiras de rodas existentes são resultantes de doações ou aquisições da rede SES- DF que não supriram a necessidade do hospital;
2.5. O uso de cadeira de rodas e cadeira de banho estão diretamente indicadas para auxiliar os pacientes que possuem dificuldades na locomoção (transitória ou permanente), ou que necessitem de restrição de locomoção por indicação clínica. Esses equipamentos são fundamentais para o deslocamento desses pacientes para realização de exames, cirurgias, transferências, e no caso da cadeira de banho, para higienização de maneira segura. Todos esses itens estão ligados a segurança do Paciente, reduzindo ou eliminando os riscos durante a prestação de assistência em saúde que podem provocar danos ao paciente.
2.6. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IHB, com aproximadamente 700 leitos.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados com base na necessidade de substituição das cadeiras de rodas e cadeiras de banho, e também na complementação do quantitativo que atenda cada Unidade conforme sua necessidade específica. Levou-se em consideração as características de cada Unidade, apontadas pelos gestores de cada setor, conforme detalhado na tabela abaixo:

GRADE DE SOLICITAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO- IHB								
LOCAL	**ESPECIALIDADE**	**CADERIA DE RODAS ADULTO**	**CADEIRA DE RODAS ADULTO COM PÉS ELEVÁVEIS**	**CADEIRA DE RODAS OBESO**	**CADEIRA DE BANHO ADULTO**	**CADEIRA DE BANHO OBESO**	**CADEIRA DE RODAS INFANTIL**	**CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO**
BLOCO DA INTERNAÇÃO								
02º ANDAR	ORTOPEDIA	02	04	02	12	04		
03º ANDAR	NEUROCIRURGIA	03	02	01	12	02		06
04º ANDAR	CARDIOLOGIA	06		01	16	01		
05º ANDAR	MASTOLOGIA/ VASCULAR	04		02	14	02		
06º ANDAR	CIRURGIA GERAL	02	02	01	14	02		
07º ANDAR	PEDIATRIA *	02		01	04	02		
08º ANDAR	UROLOGIA/ NEUROLOGIA	01		01	04	02		
09º ANDAR	NEFROLOGIA/ TRANSPLANTE/ HEMODIÁLISE	02		01	05	02		
10º ANDAR	CLÍNICA MÉDICA	02		01	06	02		
11º ANDAR	CLÍNICA MÉDICA/ INDECTOLOGIA/ PRISIONAL	02		01	04	02		
TÉRREO	PSIQUIATRIA	02			02			
BLOCO DA EMERGÊNCIA								
PRONTO SOCORRO	PORTA-ENTRADA	10	04	06			01	
	POSTO 01	02		01	02	01		
	POSTO 02	02			02	01		
	POSTO 05	01	01		02	01		
	POSTO 06	01	01	01	02	01		
	CENTRO DE TRAUMA	05		01	02	01		
	SALA VERMELHA							
	CENTRO CIRURGICO	02	02	01				
3º ANDAR	**UTI GERAL**	01	01	01	01	01		02
4º ANDAR	**UTI CARDIOLÓGICA/ PEDIÁTRICA**	01	01	01	01	01	01	02
AMBULATÓRIO								
AMBULATÓRIO	HEMODINÂMICA	01						
	RADIOLOGIA	01		01				
	BLOCO LOCOMOTOR	02						
	PRONTO ATENDIMENTO	01		01			01	
NUMOB	NÚCLEO DE MOBILIDADE	10	20					
	TOTAL/ (margem de segurança)	**68 (82)**	**38 (46)**	**26 (31)**	**105 (126)**	**28 (34)**	**03 (04)**	**10 (12)**

- *A Unidade de pediatria será transformada em Unidade de Tratamento semi- intensivo.*

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.

MATERIAIS			
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
01	**XXX**	**CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR PARA PARAPLÉGICO ADULTO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE ALTA QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO DE 1" (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRESPONDER AO MATERIAL) DOBRÁVEL EM X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, COM PROTETOR DE ROUPA BILATERAL DE METAL COM ABAS INCORPORADO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS REMOVÍVEIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA COM SISTEMA SWINGAWAY, RODA TRASEIRA DE 24´´, PNEUS MACIÇOS, ARO DE IMPULSÃO, RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO) , GARFO RESISTENTES, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM BORRACHA RESISTENTE, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CINTO ABDOMINAL OPCIONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 120KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASSENTO DE ATÉ 48CM, DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS DIFERENTES; PROTETORES DE RAIOS COM A LOGO DO IHB ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DO IBH. A COR DA ESTRUTURA SERÁ CORRESPONDENTE AS CORES DO IHB (AZUL E VERDE), E DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA.	**82**
02	**XXX**	**CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR PARA PARAPLÉGICO ADULTO COM PÉS ELEVÁVEIS**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE ALTA QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO DE 1" (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRESPONDER AO MATERIAL) DOBRÁVEL EM X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, COM PROTETOR DE ROUPA BILATERAL DE METAL COM ABAS INCORPORADO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS REMOVÍVEIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E ELEVÁVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA COM SISTEMA SWINGAWAY, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO) RODA TRASEIRA DE 24´´, PNEUS MACIÇOS, ARO DE IMPULSÃO, PROTETOR ARTICULADO PARA PANTURRILHA (PLACA), RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, GARFO RESISTENTES, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM BORRACHA RESISTENTE, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CINTO ABDOMINAL OPCIONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 120KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASSENTO DE ATÉ 44CM, DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS DIFERENTES; PROTETORES DE RAIOS COM A LOGO DO IHB ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DO IBH. A COR DA ESTRUTURA SERÁ CORRESPONDENTE AS CORES DO IHB (AZUL E VERDE), E DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA.	**46**

03	**XXX**	**CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR PARA PARAPLÉGICO ADULTO/OBESO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE ALTA QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO DE 1" (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRESPONDER AO MATERIAL) DOBRÁVEL EM DUPLO X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, COM PROTETOR DE ROUPA BILATERAL DE METAL COM ABAS INCORPORADO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS REMOVÍVEIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E ELEVÁVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA COM SISTEMA SWINGAWAY, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO) RODA TRASEIRA DE 24´´, PNEUS MACIÇOS, ARO DE IMPULSÃO, PROTETOR ARTICULADO PARA PANTURRILHA (PLACA), RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, GARFO RESISTENTES, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM BORRACHA RESISTENTE, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CINTO ABDOMINAL OPCIONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 160KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASSENTO DE ATÉ 48CM, DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS DIFERENTES; PROTETORES DE RAIOS COM A LOGO DO IHB ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DO IBH. A COR DA ESTRUTURA SERÁ CORRESPONDENTE AS CORES DO IHB (AZUL E VERDE), E DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA	**31**
04	**XXX**	**CADEIRA DE RODAS (BANHO) ADULTO:** APRESENTAÇÃO: COM ESTRUTURA RÍGIDA, DE ALTA QUALIDADE, MONOBLOCO, REFORÇADA, CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO DE 1", COM BOM ACABAMENTO, ASSENTO RESISTENTE, ACOPLÁVEL AO VASO SANITÁRIO, SEM ABERTURA FRONTAL, APOIO PARA BRAÇO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS RETRÁTIL, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 6 POLEGADAS MONTADAS EM ROLAMENTO, REFORÇADAS, ENCOSTO REVESTIDO EM CAPA LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E REMOVÍVEL, ESTAMPADA COM A LOGO DO IHB, RODAS DIANTEIRAS FIXADAS E REFORÇADAS DE 6 POLEGADAS MONTADAS EM ROLAMENTO, FREIOS DIANTEIROS BILATERAIS, PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO EM SANITÁRIO E CHUVEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG.	**126**
05	**XXX**	**CADEIRA DE RODAS (BANHO) ADULTO:** APRESENTAÇÃO: COM ESTRUTURA RÍGIDA, DE ALTA QUALIDADE, MONOBLOCO, REFORÇADA, CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO DE 1", COM BOM ACABAMENTO, ASSENTO RESISTENTE, ACOPLÁVEL AO VASO SANITÁRIO, SEM ABERTURA FRONTAL, APOIO PARA BRAÇO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS RETRÁTIL, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 6 POLEGADAS MONTADAS EM ROLAMENTO, REFORÇADAS, ENCOSTO REVESTIDO EM CAPA LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E REMOVÍVEL, ESTAMPADA COM A LOGO DO IHB, RODAS DIANTEIRAS FIXADAS E REFORÇADAS DE 6 POLEGADAS MONTADAS EM ROLAMENTO, FREIOS DIANTEIROS BILATERAIS, PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO EM SANITÁRIO E CHUVEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG.	**34**
06	**XXX**	**CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR PARA PARAPLÉGICO INFANTIL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE ALTA QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO DE 1" (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRESPONDER AO MATERIAL) DOBRÁVEL EM X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, COM PROTETOR DE ROUPA BILATERAL INCORPORADO DE METAL COM ABAS; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS REMOVÍVEIS COM APOIO DE PÉ REGULÁVEL E GIRATÓRIO (SISTEMA SWINGAWAY), RODA TRASEIRA DE 20´´, PNEUS MACIÇOS, , ARO DE IMPULSÃO, FAIXA OU PROTETOR PARA PANTURRILHA, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO) , RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, GARFO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM BORRACHA RESISTENTE	**04**

		PARA TERRENOS ACIDENTADOS, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ACOLCHOADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 50KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASSENTO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS; DEVERÁ CONTER: PROTETORES DE RAIOS COM A LOGO DO IHB ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DO IBH. A COR DA ESTRUTURA SERÁ CORRESPONDENTE AS CORES DO IHB (AZUL E VERDE), E DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA.	
07	**XXX**	**CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR PARA TETRAPLÉGICO ADULTO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE ALTA QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO DE 1” (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRESPONDER AO MATERIAL) DOBRÁVEL EM DUPLO X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS, COM PROTETOR DE ROUPA BILATERAL DE METAL ACOPLADO AO APOIO DE BRAÇO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS REMOVÍVEIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E ELEVÁVEIS E AJUSTÁVEL NA ALTURA COM SISTEMA SWINGAWAY, PROTETOR ARTICULADO PARA PANTURRILHA (PLACA), APOIO DE CABEÇA ACOLCHOADO, AJUSTÁVEL E DESMONTÁVEL, RODA TRASEIRA DE 24´´, PNEUS MACIÇOS E ANTITOMBO, RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, GARFO RESISTENTES, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO), PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM BORRACHA RESISTENTE, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 120KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASSENTO DE ATÉ 48CM, DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS DIFERENTES; PROTETORES DE RAIOS COM A LOGO DO IHB ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DO IBH. A COR DA ESTRUTURA SERÁ CORRESPONDENTE AS CORES DO IHB (AZUL E VERDE), E DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA.	**12**

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do Equipamento ofertado, conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo nome comercial, marca/modelo, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do item 4.1.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O Fornecedor deverá prestar garantia e assistência técnica do(s) equipamento(s) adquiridos pelo IHB, conforme itens abaixo:

a) O Fornecedor deverá prestar garantia dos equipamentos e instalação pelo período mínimo informado na proposta apresentada, **a contar da data de aceite definitivo** dos mesmos. Durante esse período, deverá ser garantida a troca de peças e serviço de manutenção, caso haja necessidade, sem ônus para o IHB. Além disso, o Fornecedor deverá prestar garantia de peças para reposição, no mercado, por período não inferior a 5 (cinco) anos

b) A troca das peças e serviço de manutenção das mesmas deverá ser *onsite*, ou seja, o Fornecedor deverá prestar o atendimento nas dependências da unidade de saúde onde ocorreu a instalação, sem qualquer ônus adicional para o **IHB.**

c) O Fornecedor deverá manter um canal de comunicação junto ao **IHB** para abertura de chamados técnicos pelo menos no horário de 08 as 19 horas, horário oficial de Brasília/DF, de segunda a sexta-feira.

d) Os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), inclusive os que por ventura forem substituídos.

e) Os materiais/equipamentos deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO** e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, **ABNT** e **ASME** (se houver) pertinentes a cada item.

f) Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, a proteção à saúde e à segurança, conforme o artigo 18, do referido diploma legal.

g) Os equipamentos deverão ter assistência técnica ou autorizada na região de Brasília/DF.

h) O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, todas as peças, cabos, conectores, sistemas e acessórios necessários ao bom funcionamento, dentro do prazo de garantia.

i) Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em dias úteis, com primeiro atendimento em até 08 (oito) horas da abertura do chamado técnico. A manutenção corretiva deverá ser finalizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado técnico.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação TÉCNICA:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF.

7.1.1. O FORNECEDOR deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material/equipamento compatível em quantidade e qualidade com o objeto deste elemento técnico.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IHB poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 as 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

Número da ordem de fornecimento;

O nome do material;

A marca e o nome comercial;

Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.5 Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF.

8.6 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do(s) equipamento(s).

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **Item 4.1.**

10.2. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **Item 4.1,** não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IHB;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pela **Núcleo de Materiais e Patrimônio**, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material necessário.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Poderá ser requisitado:

14.1.1. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, nos termos da Portaria INMETRO nº 243, 04 de setembro de 2009, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidades (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória.

14.1.2. Comprovação de cumprimento do índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 533, de 08 de dezembro de 2005.

14.1.3. Estejar de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta autárquica e fundacional, com atenção especial ao Art. 5º.

14. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 18/09/2018.

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA
CHEFE NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE- IHB
MATRÍCULA: 091

YARA HELENA DE CARVALHO PAIVA RIBEIRO
MATRÍCULA IHB/0001061

Identificação do responsável da área técnica:

DANIELLE COSTA DE REZENDE
GERENTE DE ATENDIMENTO
MATRÍCULA: 16593782

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Elemento Técnico.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Hospital de Base - IHB

ATO CONVOCATÓRIO N° ___/____ - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de medicamentos, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.

2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

3) O prazo de entrega do medicamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.

5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.

6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

_____
(Assinatura do responsável pela empresa) Nome/Cargo

ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome completo: _____
Especialidade: _____
CPF: _____._____._____-_____
Data: _____ / _____ / _____

Empresa: _____
CNPJ: _____._____._____-_____

Senhor (a) parecerista,

01. Já recebeu ou recebe, a qualquer título, algum auxílio financeiro, como passagem, hospedagem ou subvenção para participação em congressos e/ou eventos científicos patrocinados pelo produtor, distribuidor ou fornecedor do produto, ou ajuda financeira dessa mesma fonte, a qualquer título?

Resposta:
_____
_____
_____
_____
_____

02. Já participou, a qualquer título, de algum estudo referente ao produto indicado? Se sim, indicar de quem é a iniciativa do estudo e para que finalidade?

Resposta:
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Assinatura